



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.376, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

ALTERA a Tabela prevista no artigo 2º, do Decreto nº 5.331 de 15 de Setembro de 2000, que alterou o item 10, da Tabela Anexa ao Decreto Municipal nº 4.779, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931 de 28 de abril de 1997 e, Decreto nº 5.060, de 23 de julho de 1998, que fixou preços públicos na forma que especifica e, dá outras providências;

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo Interno nº 30.762/97;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado a Tabela prevista no "caput" do artigo 2º do Decreto nº 5.331 de 15 de Setembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica alterada a Tabela Anexa ao Decreto Municipal nº 4.779, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931 de 28 de abril de 1997, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

FAIXA	CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO TRANSPORTADOR	ACOMPANHAMENTOS	
		Credenciada ESCOLTA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
1	Até 3,20 M	0	0
	De 3,21 à 3,50 M	1	0
2	De 3,51 à 5,00 M	2	0
3	Acima de 5,00 M	2	A CONSULTAR
COMPRIMENTO (C)			
1	Até 25,00 M	0	0
	De 25,01 à 35,00 M	2	0
2 e 3	Acima de 35,00 M	2	A CONSULTAR
ALTURA (H)			
1	Até 5,00 m	0	0
2 e 3	Acima de 5,00 M	3	A CONSULTAR
PESO (P)			
1	Até 60 Toneladas	2	0
2	De 61 Toneladas até 130 Toneladas	3	0
3	Acima de 130 Toneladas	4	A CONSULTAR

.....(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 5.376, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

ARTIGO 2º - Ficam mantidos em todos os seus termos, as demais disposições do Decreto nº 5.331, de 15 de Setembro de 2000.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

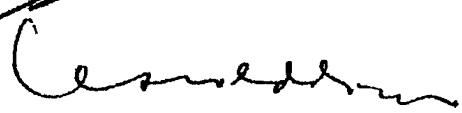
ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 19 de janeiro de 2001


JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR
Prefeito Municipal


DÉBORA DE CARVALHO BAPTISTA
Secretária de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças


OSVALDO MISSO
Secretário de Obras, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (CGP-1), e anexado no Quadro de Editais na mesma data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.331, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

ALTERA o item 10, da Tabela Anexa ao Decreto Municipal nº 4.778, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931, de 28 de abril de 1997 e Decreto nº 5.080, de 23 de julho de 1998, que fixou preços públicos na forma que especifica e dá outras providências;

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os preços públicos fixados no item 10, da Tabela Anexa ao Decreto nº 4.778, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931, de 28 de abril de 1997, mostram-se incompatíveis com os custos para a realização dos serviços neles especificados, devendo, assim, ser readoquados às necessidades da Municipalidade para a sua execução;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo Interno nº 30.762/97;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica alterado o item 10, Travessia de Veículos (escolta de carretas e congêneres), constante da Tabela Anexa ao Decreto nº 4.778, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931, de 28 de abril de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10. Travessia de veículos (escolta de carretas e congêneres):

10.1 **FAIXA 01:** Os conjuntos de cargas especiais enquadrados nesta faixa devem comunicar à Divisão de Trânsito de Diadema, por escrito ou por meio eletrônico, via computador ou telefone (fac-símile), a data, horário e sentido do percurso e características do conjunto.

10.2 **FAIXA 02:** Os conjuntos de cargas especiais enquadrados nesta faixa deverão solicitar à Divisão de Trânsito de Diadema, por escrito ou por meio eletrônico, via computador ou telefone (fac-símile), a emissão da AET, além do recolhimento na Guia de Arrecadação Municipal (GAM), no valor de 150 UFIR'S por conjunto, conforme tabela constante no Artigo 2º.

10.3 **FAIXA 03:** Os conjuntos de cargas especiais enquadrados nesta faixa deverão solicitar à Divisão de Trânsito de Diadema, por escrito ou por meio eletrônico, via computador ou telefone (fac-símile), a emissão da AET além do recolhimento no valor de 150 UFIR'S (por conjunto) na Guia de Arrecadação Municipal (GAM), e mais um recolhimento no valor de 250 UFIR'S (por conjunto), por cada equipe operacional a ser disponibilizada pela Divisão de Trânsito de Diadema para a travessia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 5.331, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000

10.4 Rotas Para Travessias: As Rotas permitidas para a travessia de carretas pelo município são as seguintes:

Rota 01 - Contra Fluxo - Rodovia dos Imigrantes / São Paulo (via Diadema)
Rodovia dos Imigrantes, Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, Av. Kennedy, Av. Cupecê / São Paulo.

Rota 02 - Fluxo Normal- Rodovia dos Imigrantes / São Paulo (via Diadema)
Rodovia dos Imigrantes, Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, Av. Kennedy, Av. Cupecê / São Paulo.

Rota 03 - Fluxo Normal- Rodovia dos Imigrantes / Diadema
Rodovia dos Imigrantes, Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, Corredor ABD, Av. Fagundes de Oliveira.

Rota 04 - Fluxo Normal- São Paulo / Rodovia dos Imigrantes (via Diadema)
Av. Cupecê (SP), Av. Kennedy, Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, Rodovia dos Imigrantes.

Rota 05 - Fluxo Normal- Diadema / Rodovia dos Imigrantes
Av. Fagundes de Oliveira, Corredor ABD, Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, Rodovia dos Imigrantes.

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, deste Decreto, fica alterada a Tabela Anexa ao Decreto Municipal nº 4.779, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931, de 28 de abril de 1997, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

FAIXA	CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO TRANSPORTADOR		ACOMPANHAMENTOS	
	LARGURA (L)	ACOMPANHAMENTOS	Credenciadas ESCOLTA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
1	Até 3,20 M		0	0
	De 3,21 a 3,60 M		1	0
	De 3,61 a 5,00 M		2	0
2	De 5,01 até 6,60 M		2	0
3	Acima de 6,60		2	0
	COMPRIMENTO (C)		2	A CONSULTAR
1	Até 25,00 M		0	0
	De 25,01 a 35,00 M		2	0
	Acima de 35,00 M		2	0
2 e 3			2	A CONSULTAR
	ALTURA (H)			
1	Até 6,00 m		0	0
2	De 6,01 M até 6,60 M		2	0
3	Acima de 6,60 M		3	0
	PESO (P)			
1	Até 80 Toneladas		2	0
2	De 80 Toneladas até 180 toneladas		3	0
3	Acima de 180 Toneladas		4	A CONSULTAR

PARÁGRAFO 1º - As dimensões e pesos referem-se à soma do veículo mais o total da carga.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DECRETO Nº 5.331, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000


PARÁGRAFO 2º - Serão verificados os números de escoltas para as (04) quatro características (L), (C), (H), (P), e será adotado o maior valor.

PARÁGRAFO 3º- O número de escoltas designados na tabela anexa é um número mínimo estipulado e não libera a empresa do acompanhamento pelo Departamento de Trânsito, sempre que necessário.

ARTIGO 3º - Ficam mantidos, em todos os seus termos, os demais itens constantes da Tabela Anexa ao Decreto nº 4.779, de 27 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.931, de 28 de abril de 1997 e Decreto nº 5.060, de 23 de julho de 1998.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 15 de setembro de 2000.



GILSON MENEZES
Prefeito Municipal



ROBERTO VIOLA
Secretário de Assuntos Jurídicos



FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário de Finanças



PAULO CESAR LÚCIO CARVALHO
Secretário de Obras, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo Serviço de Expediente (CSP-1), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.